

DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2021.

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO
PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO
FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRÃO
MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marcello Fuchs Campos Gouveia, Prefeito Municipal de Paudalho, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 48 da Lei nº 101/2000 (LRF) e o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 e será composta por:

1 - 01 (um) servidor da Secretaria de Administração e Finanças;

2 - 01 (um) servidor da Secretaria de Governo;

3 - 01 (um) servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário.

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

§ 3º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

Art. 3º - O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:

- I – Cientificação aos Gestores da administração direta e indireta e Poder Legislativo.
- II – Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração Municipal.
- III – Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos da Administração Municipal.
- IV – Procedimentos para Contratação do Sistema único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal.
- V – Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos os Órgãos da Administração Municipal no sistema único – SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Será apresentado em anexo ao Plano de ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.

Art.4º - Os responsáveis designados no artigo 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2021.

Marcello Fuchs Campos Gouveia

Prefeito